

Designação da Taxa	Custos Diretos			Custos Indiretos	Benefício	Desincentivo	Custo Social	Valor fundamentado da taxa (valor base)	Unidade/Ref. de cobrança
	MOD	Materiais	Viaturas/Outros						
19.5 Auditoria para efeitos de empreendimentos turísticos.	100,80	0,04	0,90	0,84	0,00	0,00	57,58	45,00	Unidade.
20. Receção de obras de urbanização	32,75	6,93	0,00	0,34	0,00	0,00	15,02	25,00	Unidade.
20.1 Por auto de receção provisória de obras de urbanização.									
20.2 Acresce ao montante referido no número anterior — em função da superfície por m ² de área a infraestruturar.	32,75	6,93	0,00	0,34	0,00	0,00	0,02	40,00	Unidade.
20.3 Por auto de receção definitiva de obra de urbanização .									
20.4 Acresce ao montante referido no número anterior — em função da superfície por m ² de área a infraestruturar.					0,65			0,65	m ²

Nota. — Pretende-se justificar um valor base. Os valores que resultam do acréscimo por variação quantitativa, serão calculados em função do valor base de referência, variando em função do tempo acrescido de análise do processo.

310620236

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 8047/2017

Para os devidos efeitos se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Carla Alexandra de Loureiro Sá Ferreira, com a categoria de Técnica Superior.

8 de junho de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Eunice Ramos Almeida.*

310586947

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 8048/2017

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 12 de junho de 2017, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 20 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, integrado na Secção de Contabilidade da Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano 2017.

2 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho de Grândola.

3 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, bem como das funções seguintes: Atender e encaminhar o público interno e externo à Câmara, em função do tipo de informação ou serviço pretendido; Executar tarefas relacionadas com o expediente/documentação do serviço, de acordo com procedimentos estabelecidos; Efetuar o processamento de texto de ofícios, comunicações, avisos e outros documentos, com base em informação fornecida; Proceder ao registo de documentos de despesa, avaliando a sua natureza e classificando-os contabilisticamente; Proceder a entrada de receitas do município avaliando os seus registos contabilísticos; Proceder à confirmação de valores recebidos por contribuinte; Confirmar os valores em dívida, aos fornecedores, por parte do Município; Organizar, por classificação, os documentos de despesa e receita;

Confirmar os saldos dos fornecedores; Realizar outras tarefas, inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, no âmbito da Subunidade Orgânica em que se integra. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 11 de abril de 2017: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

7 — Prazo de validade: Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;